

LEI MUNICIPAL Nº 597/2005

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Sagrada Família, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 31 de outubro de cada ano, data em que se comemora a fundação civilização protestante pelo reverendo, Martinho Lutero, em 31 de outubro de 1517, cujo ato de sabedoria e coragem marcou o curso da história no mundo, há 488 anos passados.

Art. 2º- No “Dia do Evangélico”, as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal, promoverão, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º- Na ocasião, as lideranças evangélicas locais reunir-se-ão com o objetivo de celebrar a referida data, pondo em relevo os aspectos da Fé comum e da necessária Unidade diante dos novos desafios do Evangelho no século XXI.

Art. 4º- O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário de eventos do Município, à exemplos de outras datas festivas que são comemoradas anualmente, devendo ainda, pelo Poder Executivo, ser reconhecido esse dia como feriado municipal dado a importância da representatividade da data supracitada.

Art. 5º- Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Sagrada Família.

Art. 6º- Far-se-á por ocasiões das comemorações, além de estudos Bíblicos e Exaltação à Palavra de Deus, menção à memória daquelas lideranças Evangélicas, que, no passado ou no presente, tenham contribuído para a causa do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo em nosso Município e em outros territórios, cuja contribuição proporcionou a implantação do Cristianismo, possibilitando aos cristãos a liberdade de consciência e de culto; entre outras lideranças citamos a do grande precursor Reverendo, MARTINHO LUTERO, que em 31/10/1517, em WILTENBERG – Alemanha implantou o Protestantismo.

Parágrafo único - A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico”, será estabelecida pelas Entidades Evangélicas (igrejas e outras), em atividade em território do Município, Juntamente com o Poder Executivo Municipal.

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal fornecerá, gratuitamente, o espaço físico para as reuniões de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 07 de dezembro de 2005.

Juventil Mafalda Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração